



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ – CERES  
CONSELHO DE CENTRO – CONSEC



Ata da QUARTA Sessão Ordinária do Conselho de Centro – CERES, no exercício do ano de dois mil e quinze.

01 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 09 (nove)  
02 horas e 20 (vinte) minutos, no Anfiteatro do CERES – Campus de Caicó, reuniu-se o  
03 Egrégio Conselho de Centro em sua Quarta Sessão Ordinária, neste exercício, por  
04 convocação e sob a presidência da professora Ana Maria Pereira Aires, Diretora do  
05 Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES. Presentes os conselheiros indicados  
06 na lista de frequência em anexo, tendo sido justificada a ausência dos conselheiros:  
07 Kelsiane de Medeiros Lima, Edineide Maria Pinheiro Galvão, Orione Dantas de  
08 Medeiros, Luziana Maria Nunes de Queiroz, Amarino Oliveira de Queiroz. Havendo  
09 *quorum* regimental, a senhora Presidente declarou aberta a Sessão. **1. Posse de**  
10 **Conselheiros:** Estando em pauta a posse das professoras Ione Rodrigues Diniz  
11 Moraes e Sandra Kelly de Araújo, como Coordenadora e Vice Coordenadora do  
12 Mestrado Profissional e Geografia –GEOPROF, a presidenta do Conselho explicou  
13 que, em virtude do curso de pós-graduação em questão ser de natureza distinta dos  
14 demais, sendo parte de dois Centros da UFRN, o CCHLA e o CERES, e pelo fato da  
15 professora Ione Rodrigues Diniz Moraes não pertencer ao quadro de professores do  
16 CERES, solicitou parecer jurídico à Procuradoria da UFRN acerca da forma como  
17 deve ser feita a participação do curso nos conselhos de Centro os Centros que  
18 promovem o GEOPROF. Deste modo, não tendo sido encaminhada resposta por parte  
19 da Procuradoria, retirou de pauta o presente item. **2. Informes. 2.1** O Conselheiro  
20 Carlos Wanderley informou que na condição de Tutor do Grupo PET – Comunidades  
21 Urbanas Seridó, comunico a esse Conselho de Centro que, mediante EDITAL N.º  
22 01/2015, do referido grupo, de 27 (vinte e sete) de março de 2015 (dois mil e  
23 quinze), publicado no site da PROGRAD, abrimos o processo seletivo para a  
24 recomposição das 12 (doze) vagas de bolsistas do grupo, haja vista as conclusões de  
25 suas respectivas Graduações por parte dos componentes anteriores. A seleção  
26 constou da análise de documentos dos candidatos, de entrevista e análise  
27 socioeconômica com a Assistente Social do CERES, bem como de uma prova escrita

Mocho

Raposa

AA

AA

AA

JBF

AA

Isabela  
Jei

28 com a temática de Cooperativismo, Associativismo e Economia Solidária. Contamos  
29 também, embora à distância, com o apoio da servidora Julyana Vilar, da PROGRAD.  
30 interlocutora dos Grupos PET da UFRN junto ao MEC. Em consequência, terminado  
31 o processo seletivo e publicado os resultados também no site da PROGRAD.  
32 retomamos as atividades do grupo, cuja primeira reunião de trabalho se deu no dia 07  
33 (sete) de maio de 2015 (dois mil e quinze), seguindo planejamento cadastrado no  
34 SigPet. Atualmente contamos com doze bolsistas, sendo quatro de Ciências  
35 Contábeis, quatro de Matemática e quatro de Sistemas de Informação, além quatro  
36 voluntários, sendo três de Ciências Contábeis e um de matemática. **2.2** O Conselheiro  
37 José Leomarques informou que no mês de maio de 2015 (dois mil e quinze) foram  
38 avaliados, pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente do CERES,  
39 23 (vinte e três) processos, ficando zerada a pauta para o mês de junho de 2015 (dois  
40 mil e quinze). **2.3** O Conselheiro José Aureliano realizou leitura do Memorando nº  
41 01 (um) sobre as deliberações da Assembleia dos servidores técnico-administrativos  
42 do CERES, entregue a Direção do CERES e ao Conselho de Centro. Informou que  
43 em Assembleia realizada em 27 (vinte e sete) de maio de 2015 (dois mil e quinze), foi  
44 deliberado que qualquer solicitação aos servidores de entrega das chaves de acesso  
45 aos seus ambientes de trabalho não serão atendidas, até ordem contrária do comando  
46 de greve estadual: que a constatação da permanência de qualquer bolsista de apoio  
47 técnico administrativo nos ambientes de trabalho sem a permanência e orientação de  
48 um servidor efetivo (técnico-administrativo ou professor) poderá ensejar denúncia  
49 formal desse sindicato ao Ministério Público Federal – MPF; que a constatação de  
50 permanência de qualquer terceirizado executando atividades fins nos ambientes de  
51 trabalho poderá ensejar denúncia formal deste Sindicato ao MPF; e que qualquer  
52 comunicação deverá ser realizada entre a Direção do CERES e o Comando Local de  
53 Greve. Informou ainda que é necessário que os Chefes de Setor se sensibilizem para  
54 a necessidade de atualização das atribuições relacionadas a seus setores, para que o  
55 Dimensionamento das unidades seja sempre fiel à demanda real e atual de vagas de  
56 servidores técnico-administrativos. O Conselheiro Ícaro Araújo informou que desde  
57 o ano passado a Superintendência de Informática, em parceria com a PROGESP,  
58 criou no SIGFII o menu Escritório de Ideias, que possibilita aos servidores da UFRN  
59 propor ideias para tornar mais eficiente e qualificada a rotina de trabalho no ambiente  
60 laboral. Informou que já enviou duas ideias e ambas foram aceitas pela PROGESP

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

*[Handwritten signature]*

61 para se tornarem projetos e serem futuramente implementadas. A primeira delas diz  
 62 respeito à instalação de um setor da PROGESP no CERES, como forma de atender  
 63 as demandas locais de atendimento aos servidores, absolvendo tanto o grupo de  
 64 servidores ativos do CERES de Caicó e de Currais Novos, a Escola Multicampi de  
 65 Ciências Médicas, bem como todos os Aposentados da UFRN que residem na nossa  
 66 Região. Informou ainda que enviou também sugestão para a criação de um ambiente  
 67 virtual no SIPAC que possibilitasse a comunicação direta entre unidades, através de  
 68 um chat interno. Para tanto, deverá ser criado um banco de dados com as atribuições,  
 69 contatos e servidores localizados em cada setor. A proposta parte das dificuldades  
 70 sentidas na comunicação do CERES com diversos setores da UFRN no Campus  
 71 Central, e também como forma de estreitar as relações entre os setores e possibilitar  
 72 um maior conhecimento, pelos servidores, da organização institucional da UFRN.  
 73 Informou também que a PROGESP, por meio do Programa Viver em Harmonia,  
 74 solicitou a divulgação do período de inscrições para atividades físicas a serem  
 75 realizadas no CERES, tanto em Caicó como em Currais Novos. As inscrições estarão  
 76 disponíveis no SIGRH entre os dias 26 (vinte e seis) de maio e 05 (cinco) de junho  
 77 de 2015 (dois mil e quinze), e envolve modalidades como Ginástica Funcional,  
 78 Musculação e Hidroginástica. Informou ainda que todas as atas do CONSEC estão  
 79 disponíveis no site do CERES e que estão sendo feitas atualizações no site do  
 80 CERES. 2.4 Dos informes da Direção: 2.4.1 A Presidenta do Conselho realizou a  
 81 leitura de 03 (três) processos de Diárias referentes aos períodos de 29 (vinte e nove) a  
 82 30 (trinta) de dezembro de 2014 (dois mil e catorze), referente à participação no  
 83 Conselho de Administração - CONSAD e no CONSEPE, respectivamente, com o  
 84 objetivo de aprovação de processos, sobretudo de uma demanda de Concursos  
 85 Públicos realizados no final de 2014 (dois mil e catorze) e a necessidade de  
 86 contratação dos mesmos para o início do período letivo em 2015 (dois mil e quinze).  
 87 No período de 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de dezembro de 2014 (dois mil e  
 88 catorze), sendo realizado no dia 22 (vinte e dois) reunião de Diretores de Centros,  
 89 Unidades Acadêmicas e Institutos da UFRN para tratar acerca do modelo de  
 90 distribuição do orçamento de 2015 (dois mil e quinze), reunião que ocorreu também  
 91 no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2014 (dois mil e catorze), e, no dia 23 (vinte  
 92 e três) de dezembro de 2014 (dois mil e catorze), reunião do Conselho de Ensino  
 93 Pesquisa e Extensão - CONSEPE, todas realizadas por convocação da professora

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

94 Ângela Maria Paiva Cruz, Reitora da UFRN, e todas disponíveis no SIGRH.  
95 Esclareceu que a informação se deve a insinuações feitas por um blog da cidade de  
96 Caicó que tem questionado a probidade dos referidos pagamentos de diárias. **2.4.2**  
97 Informou que está sendo concluída a sala de supervisão de aulas, e que a partir do  
98 segundo semestre o setor será implementado, e que já foi solicitado o processo de  
99 licitação para a implantação da livraria do CERES, destacando que pela mudança nas  
100 Pró-Reitorias, provavelmente o processo será um pouco demorado. **2.4.3** Informou  
101 também que, mesmo com todas as contenções de despesas da UFRN, a mobília para  
102 o prédio da Pós-Graduação, que já se encontra em fase final de conclusão, já foram  
103 adquiridos. **3. Ordem do Dia.** O Conselheiro Marco Túlio solicitou a inclusão de  
104 pauta para que o CONSEC elaborasse uma Moção de Repúdio contra as denúncias  
105 infundada, feitas pelo blog do senhor Robson Pires. O Conselheiro Almir de  
106 Carvalho solicitou a inclusão de ponto para a discussão do ofício encaminhado pelo  
107 SINTESI e que foi apresentado pelo informe do Conselheiro José Aureliano. A  
108 Presidenta do Conselho solicitou a inversão de pauta para que o item 3.6 que trata da  
109 aprovação da resolução que regulamenta o período de transição fosse antecipada para  
110 após o item 3.2., que trata da homologação do processo de consulta à comunidade  
111 acadêmica do CERES para Diretor e Vice Diretor do CERES. Solicitou ainda a  
112 inclusão de ponto para indicação de um representante do CERES junto ao  
113 CONSEPL. Em votação as inclusões e inversão de pauta, o Conselho aprovou por  
114 unanimidade as inclusões e inversões propostas. **3.1. Processo 23077.010739/2015-**  
115 **26. Solicita homologação do relatório final do curso Lato Sensu: Especialização**  
116 **em Ensino, aprendizagem e Línguas. Interessado: CERES - Departamento de**  
117 **Ciências Sociais e Humanas. Rel. Cons. Gilson Gomes da Silva: BAIXADO EM**  
118 **DILIGÊNCIAS. 3.2. Processo 23077.014467/2015-33. Processo de Consulta à**  
119 **comunidade universitária para eleição de Diretor / Diretora e Vice-Diretor /**  
120 **Vice-Diretora do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES. Interessado:**  
121 **Centro de Ensino Superior do Seridó. Rel. Cons. Marilene Bizerra da Costa Do**  
122 **relato/parecer: Estando o processo instruído com toda a sua documentação**  
123 **comprobatória, sou de parecer favorável à homologação do resultado do processo de**  
124 **consulta à comunidade universitária para eleição de Diretor / Diretora e Vice-diretor /**  
125 **Vice Diretora do Centro de Ensino Superior do Seridó CERES. Da discussão: O**  
126 **conselheiro Marco Túlio solicitou a inclusão, no processo, da Lei 9.192 (nove mil**

127 cento e noventa e dois) de 15 (quinze) de dezembro de 1995 (mil novecentos e  
128 noventa e cinco). e que diz. em seu artigo 16 (dezesseis), "A nomeação de Reitores e  
129 Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades  
130 universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao  
131 seguinte: I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo  
132 Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados  
133 da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplexes  
134 organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe,  
135 instituído especificamente para este fim. sendo a votação uninominal; II - os  
136 colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos  
137 diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o  
138 mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua  
139 composição; III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos  
140 estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação  
141 uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em  
142 relação à das demais categorias; IV - os Diretores de unidades universitárias federais  
143 serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos  
144 anteriores: (...)" além desta documentação o Conselheiro solicitou que constasse no  
145 processo a Resolução nº 05/97 - CONSUNI que normatiza as eleições para escolha  
146 de diretor e vice-diretores de centros acadêmicos da UFRN. e que dispõe, em seu  
147 Art. 1º que "Os Diretores e Vice-Diretores os Centros Acadêmicos da Universidade  
148 Federal do Rio Grande do Norte são nomeados pelo Reitor, sendo escolhidos entre os  
149 indicados em listas tríplexes elaboradas por Colégios Eleitorais Especiais, instituídos  
150 para este fim. § 1º - O Colégio Eleitoral encarregado de elaborar as listas tríplexes  
151 para a escolha do Diretor e Vice-Diretor de cada Centro Acadêmico, é constituído  
152 pelo respectivo Conselho de Centro, tendo no mínimo 70% (setenta por cento) dos  
153 seus membros oriundos do seu corpo docente, conforme determina a Lei nº 9.192  
154 (nove mil cento e noventa e dois), de 21 (vinte e um) de dezembro de 1995 (mil  
155 novecentos e noventa e cinco) e o Decreto 1.916 (mil novecentos e dezesseis), de 23  
156 (vinte e três) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis)." Explicou que pede  
157 a inclusão desta documentação por se tratar de normas superiores a toda a  
158 normatização que a relatora informou e que foi adotada pelo processo de consulta  
159 realizado pelo CERES, sendo uma lei federal e uma resolução do CONSUNI.

R

43.

160 destacando que estabelecem que o peso do voto do docente obedecerá ao mínimo de  
 161 70% (setenta por cento) e exigem a necessidade de formação de lista tríplice. Em  
 162 esclarecimento a relatora informou que baseou seu parecer na legislação constante do  
 163 processo, e que adota o voto paritário entre docentes, discentes e técnico-  
 164 administrativos, destacando que a resolução do CONSUNI que normatiza as regras  
 165 para o processo de consulta para Reitor e Vice-Reitor também estabelece o voto  
 166 paritário. Enfatizou que durante todo o processo o peso dos votos não foram objeto  
 167 de questionamento. O conselheiro Marco Túlio destacou que não está questionando o  
 168 processo de consulta, mas enfatizou que a intenção é que no processo conste a  
 169 legislação superior para que o Conselho recorde que ignorou a legislação federal.  
 170 destacando que a defende que os próximos processos de consulta passem a  
 171 considerá-las. Quanto às colocações do relator a Conselheira considerou não haver  
 172 problemas em incluí-las no processo, sendo citada no parecer a inclusão dos  
 173 processo. Interrompendo a Discussão, a Presidenta do Conselho informou da  
 174 presença do Advogado da Chapa vencedora, esclarecendo que o mesmo tem direito à  
 175 fala, por 10 (dez) minutos, após a discussão. O Conselheiro Rogério Lima solicitou  
 176 que sua fala fosse transcrita de forma literal, a partir da gravação de áudio em curso.  
 177 O referido professor destacou que "o Princípio da Legalidade na vida pública é  
 178 diferente do referido princípio na vida privada, na vida privada eu posso fazer tudo  
 179 que a lei não proíbe, no âmbito público a gente só pode fazer o que a lei determina ou  
 180 autoriza." Solicitou a inclusão dos seguintes documentos: 1. notícia do boletim da  
 181 Agência de Comunicação da UNB que diz que de 54 (cinquenta e quatro)  
 182 Universidades Federais, 37 (trinta e sete) adotam o princípio da paridade nas eleições  
 183 para Reitor, o que, segundo o conselheiro, pelo princípio da simetria pode abranger  
 184 as eleições para Diretor de Centro, concluindo que 68% (sessenta e oito por cento) do  
 185 total adotam o modelo paritário; 2. o Boletim de serviço em que foi publicada a  
 186 resolução 001/2015-CONSEC/CERES que rege o processo de consulta objeto do  
 187 processo. 3. a resolução 001/2015-CONSEC/CCSA que regeu as eleições para  
 188 Direção do CCSA, em voto paritário; 4. a resolução 001/2014-CONSNI, que  
 189 regulamentou as eleições para a Reitoria, com voto paritário; 5. a resolução nº  
 190 008/2007-CONSUNI, de 19 (dezenove) de dezembro de 2007 (dois mil e sete), que  
 191 aprovou o Regimento Interno do CERES, justificando que o regimento destaca que o  
 192 CONSEC é responsável por homologar o processo de consulta; 6. Notícia do Estadão

Bole

Barbosa

193 do dia 03 (três) de março de 2002 (dois mil e dois), que faz referência a escolha, pelo  
194 Presidente Fernando Henrique Cardoso, que optou por nomear o 3º (terceiro)  
195 colocado em uma lista tríplice para Reitor, e que, segundo o mesmo, gerou grande  
196 repercussão na época: 7. o capítulo 01 (um) do livro "Autonomia Universitária  
197 Elementos do Direito Administrativo Universitário", de autoria de Fabiano  
198 Mendonça, que é Procurador da UFRN e professor do Curso de Direito. O  
199 conselheiro Destacou que defende a autonomia da Universidade, destacando que "a  
200 escolha de Reitores e Diretores se dá dentro de uma instituição que goza de  
201 autonomia constitucional", destacando não se tratar de sede legal ou infralegal, mas  
202 de constitucionalidade e, estando "a lei abaixo da constituição e o decreto abaixo de  
203 ambos". Com base na documentação apresentada o Conselheiro enfatizou que  
204 "dentro da autonomia universitária, que não se restringe ao meio científico ou ao  
205 técnico, mas também inclui o meio administrativo. A própria universidade, dentro de  
206 seu órgão mais democrático, que reúne professores, técnico-administrativa e alunos,  
207 decide como é que a administração se dará. O diretor, como a diretora Ana Aires, é  
208 um agente de execução das decisões que a gente toma aqui (no CONSEC). Essa  
209 resolução do CONSEC (001/2015-CONSEC/CERES) trás nela a assinatura da  
210 professora Ana Aires. Mais de 60% (sessenta por cento) das Universidades  
211 resolveram como a consulta se daria no ato da discussão da resolução que a regia.  
212 Isso está dentro da autonomia das Universidades, antes de 1996 (mil novecentos e  
213 noventa e seis) e antes de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), que é o ano de  
214 promulgação da lei citada pelo professor Marco Túlio, desde a década de 80 (oitenta)  
215 o voto paritário tem sido aplicado, a UFRN é um carro chefe em votar desta maneira,  
216 se, e quando digo "se" não estou afirmando que seja, essa consulta fosse colocada em  
217 xeque, teríamos que colocar em xeque também a consulta feita para as eleições da  
218 Reitora." Em conclusão o professor citou Fabiano Mendonça que diz, na obra supra  
219 citada, que "a Universidade recebe a sua autonomia de dupla fonte, primeiro por ser  
220 uma autarquia e, como tal, participar, como ente descentralizado, da Administração  
221 Pública Indireta, depois, porque é Universidade. É interessante observar que a  
222 autonomia, assim conferida a Universidade, vem a se constituir em direito oponível a  
223 própria Administração Direta, no caso a União, e a Lei não tem estatura para impedir  
224 a força normativa da Constituição. (...) Pode-se ainda entender o caráter moralizador  
225 e sistematizador contido em um decreto presidencial, porem, não tem o condão de

R

Ab.

Mar.

Qui.

PD Roche

Abacia

226 obrigar até o ponto em que cause prejuízo à Universidade, principalmente porque é  
227 ela que está mais próxima da sua realidade local, é quem tem condições de saber o  
228 impacto de uma medida adotada, por vezes, anos de distância do tempo e quilômetros  
229 de distância do espaço físico." Conclui dizendo que o voto contrário ao pleito seria  
230 jogar a história que a Universidade vem construindo, desde a década de 80. O  
231 conselheiro Almir de Carvalho Bueno destacou que as eleições paritárias tiveram  
232 início nas eleições para o segundo mandato de Ivonildo Rego, mas defendeu a  
233 Autonomia Universitária, citando o CCET, que realizou recentemente eleições para  
234 Direção com a proporção de 70% (setenta por cento) para os professores, 20% (vinte  
235 por cento) para os técnicos e 10% (dez por cento) para os alunos. Mas defendeu que  
236 as regras sejam estabelecidas na resolução que regulamente a eleição, portanto, antes  
237 de iniciado o processo de consulta. Criticou, ainda, a judicialização dos processos  
238 eleitorais da UFRN, defendendo que as questões afeitas a Universidade sejam  
239 discutidas no âmbito da Universidade, criticando ainda as interferências externas às  
240 questões que dizem respeito a administração do Centro. O conselheiro Lourival  
241 Andrade destacou que as regras não devem ser mudadas após o jogo, mas que achava  
242 estranho o questionamento do professor Rogério que citou, em sua fala, a  
243 possibilidade do CONSEC não reconhecer o resultado das eleições. Destacou ser  
244 preocupante o fato do Conselho de Centro estar se pautando em ilações feitas por  
245 blogs da cidade. Destacou, ainda, que a solicitação de inserção de documentos no  
246 processo não alteram o parecer da relatora. Destacou ainda que o processo de eleição  
247 se pautou sempre pelo respeito entre os candidatos. O conselheiro Marco Túlio  
248 destacou que coaduna com as palavras do professor Lourival, criticando a fala do  
249 professor Rogério Lima, com relação a possibilidade, levantada pelo professor, de  
250 que o Conselho não iria homologar o processo de Consulta. Enfatizou que solicitou  
251 apenas a inclusão de documentos que são normas que o conselho não levou em conta  
252 durante o processo. Defendeu que irá lutar para que, nas eleições seguintes, a  
253 proporção dos votos seja obedecida. O conselheiro José Aureliano defendeu a  
254 autonomia universitária como unanimidade. Destacou, quanto a fala do professor  
255 Almir de Carvalho, que a sociedade pode opinar e questionar sobre as atividades  
256 realizadas na universidade, sendo o controle social rotina em qualquer órgão da  
257 administração pública. A respeito da paridade dos votos, considerou um retrocesso  
258 deixar de lado o voto paritário. O conselheiro José Leomarques destacou que o

R

a

Docho



259 processo de consulta foi um processo democrático, sério e de respeito, e que as  
260 candidatas se portaram com respeito. Parabenizou a Comissão Eleitoral pelo  
261 Trabalho. A Presidenta do Conselho destacou que, como candidata, a possibilidade  
262 levantada pelo professor Rogério e as informações publicadas nos blogs da cidade,  
263 representam uma aparente saída de boatos de dentro do CERES para alimentar  
264 boatos que prejudicam a imagem do CERES, a Direção do CERES e ela mesma.  
265 Enfatizou ser lamentável que os problemas do CERES não sejam tratados e  
266 resolvidos dentro do ambiente administrativo do CERES. Informou lastimar que  
267 alguém possa ter pensado que ela, como Candidata e Presidente do Conselho, iria  
268 tentar mudar as regras das eleições após o término das mesmas, sabendo que a  
269 Direção foi quem propôs a minuta da resolução de todo o processo de eleição.  
270 aprovado pelo Conselho. Findada a discussão foi dado ao Senhor Sildilon Mada  
271 Thomaz do Nascimento, advogado da chapa vencedora, 10 (dez) minutos para  
272 realizar as colocações que desejasse. Em sua fala, o referido Advogado informou que  
273 o processo em análise no Conselho é uma consulta à comunidade acadêmica, em que  
274 quem escolhe quem será o eleito será outro órgão, diferentemente de um processo de  
275 eleição, em que os votantes são soberanos sem seu escolha. Destacou que o que vem  
276 ocorrendo é o reconhecimento da escolha democrática realizada nos processos de  
277 consulta, enfatizando que apesar da consulta, após a formação de uma lista tríplex, a  
278 Reitora poderia optar por qualquer um dos nomes e, caso optasse pelo terceiro da  
279 lista, não estaria cometendo nenhuma ilegalidade. Defendeu que a legislação citada  
280 pelo conselheiro Marco Túlio só se aplicaria na omissão do centro em regular o seu  
281 processo de consulta, em virtude do já citado princípio da autonomia. A presidente  
282 do Conselho passou a palavra à conselheira relatora, professora Marilene Bizerra da  
283 Costa, que concordou com a inclusão de todos os documentos solicitados,  
284 entendendo que os mesmos só contribuirão para a melhor instrução do processo. Em  
285 seguida a relatora reafirmou o seu voto favorável à homologação do resultado da  
286 Consulta à comunidade universitária para eleição de Diretor / Diretora e Vice-Diretor  
287 / Vice-Diretora do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES. **Da Votação:**  
288 Após a reafirmação do parecer a presidente colocou-o em votação e o Conselho  
289 aprovou por unanimidade, com 03 (três) abstenções, o parecer favorável da Relatora.  
290 **3.3 Processo 23077.026406/2015-19. Solicita aprovação de resolução que**  
291 **regulamenta o período de transição da Direção do CERES. Interessado, Centro**

292 de Ensino Superior do Seridó. Rel. Cons. Maria de Fátima Garcia. Da leitura da  
293 minuta: A relatora realizou a leitura de todos os 8 (oito) artigos que compõe a  
294 minuta. Após a leitura a Presidente do Conselho solicitou que os conselheiros que  
295 possuísem destaques o fizessem. Apenas o Conselheiro Almir Bueno solicitou que  
296 fosse suprimido o Art. 7º. que dispõe que "as situações omissas serão decididas pelo  
297 CONSEC". O professor argumentou que a intenção do artigo é informar algo que  
298 regimentalmente todos já sabem. não sendo necessária a sua disposição. A proposta  
299 foi acatada por unanimidade pelo conselho. Não houveram mais destaques. Do  
300 relato/parecer: Considerando: a) a necessidade de se garantir a eficiência e a  
301 transparências na transição dos mandatos de diretores do CERES; b) a efetivação  
302 integral do processo e da prática democrática, tão cara ao espaço acadêmico; c) a  
303 concordância dos conselheiros com o texto analisado e as condições nele contidas.  
304 sou de parecer favorável às normas de regulamentação expostas nos artigos 1º a 7º  
305 desta Resolução Da discussão e Votação: Não havendo discussão, o conselho  
306 aprovou por unanimidade o parecer favorável da relatora. A presidente de  
307 Conselho, professora Ana Aires, precisou se ausentar da reunião às 11 (onze)  
308 horas e 17 (dezesete) minutos, passando a presidência ao professor Mário  
309 Lourenço, Vice Diretor do CERES. 3.4 Processo 23077.075881/2014-38.  
310 Homologação de Estágio Probatório. Interessado: Karliane Medeiros Ovídio  
311 Vale. Rel. Cons. José Leomarques Vieira de Medeiros. Do relato/parecer:  
312 Estando o processo devidamente instruído, conforme exigem as normas em vigor,  
313 sou de parecer favorável à homologação do estágio probatório da professora Karliane  
314 Medeiros Ovídio Vale. Da discussão e Votação: Não havendo discussão, o conselho  
315 aprovou por unanimidade, com uma abstenção, o parecer favorável do relator. 3.5  
316 Processo 23077.026071/2015-39. Plano Trienal do Departamento de Geografia  
317 do CERES, período 2015-2017. Interessado: CERES – Departamento de  
318 Geografia. Rel. Cons. Marco Túlio Mendonça Diniz. Do relato/parecer: O  
319 processo encontra-se bem instruído, contendo a documentação exigida pelas  
320 resoluções da UFRN. Deste modo, sou de parecer favorável. Da discussão e  
321 Votação: Não havendo discussão o Conselho aprovou por unanimidade o parecer  
322 favorável do relator. 3.6 Processo 23077.017373/2015-16. Solicita prorrogação de  
323 prazo de afastamento para cursar doutorado. Interessado: Oswaldo Pereira de  
324 Lima Júnior. Rel. Cons. Carlos José Wanderley Ferreira. Do relato/parecer:

Mocho

Alves

Alves

Alves

Alves

Alves

Alves

325 Trata da solicitação de prorrogação de prazo de afastamento para cursar doutorado,  
326 de interesse do professor Oswaldo Pereira de Lima Júnior. O processo encontra-se  
327 bem instruído, contendo justificativa para a solicitação de prorrogação. Deste modo,  
328 sou de parecer favorável. **Da discussão e Votação:** Não havendo discussão, o  
329 Conselho aprovou por unanimidade o parecer favorável do Relator. **3.7 Discussão**  
330 **acerca da definição dos locais de afixação de placas de formatura. RETIRADO**  
331 **DE PAUTA. 3.8 Indicação de um representante titular e dois suplentes do**  
332 **CERES junto ao Conselho Universitário – CONSUNI;** O Presidente do Conselho  
333 informou que a indicação será, na verdade, de apenas um suplente para o CONSUNI.  
334 uma vez que duas cadeiras de titulares e uma de suplente já estão ocupadas. Foi  
335 sugerida a indicação do professor Lourival Andrade Júnior, que concordou com a  
336 candidatura. O nome do professor foi aprovado por unanimidade, com uma  
337 abstenção do interessado. **3.9 Indicação de representante titular e suplente do**  
338 **CERES junto ao Conselho Administrativo a partir de 17 de junho de 2015.**  
339 Foram indicados os nomes dos professores Marco Túlio Mendonça Diniz e da  
340 professora Josilete Alves Moreira de Azevedo, como representantes titular e  
341 suplente, respectivamente. O Conselho aprovou, por unanimidade os nomes dos  
342 candidatos. **3.10 Proposta de moção de repúdio às matérias publicadas no blog**  
343 **do Robson Pires.** Em virtude do horário o Presidente do Conselho sugeriu que fosse  
344 formada comissão para elaboração da referida moção, que deve reprovar a  
345 publicação de matérias que se baseiam em suposições, sem qualquer apuração de  
346 provas, e que questionam a probidade dos processos e da Administração do CERES,  
347 o que atinge não só a Direção, mas também a instituição de ensino como um todo. O  
348 conselho aprovou por unanimidade a formação da referida comissão que será  
349 responsável pela redação do texto. Foram indicados os nomes dos conselheiros  
350 Marco Túlio Mendonça Diniz, Almir de Carvalho Bueno e José Aureliano Arruda  
351 Ximenes de Lima. Em votação o Conselho aprovou por unanimidade os nomes  
352 indicados. **3.11 Discussão acerca do Ofício nº 001/2015 encaminhado pelo**  
353 **Comando Local de Greve dos Servidores Técnico-Administrativos ao CONSEC**  
354 **e a Direção do CERES.** O conselheiro Almir de Carvalho Bueno defendeu a entrega  
355 das chaves dos setores pelos servidores em greve, em virtude do caráter público dos  
356 prédios da UFRN e do direito de ir e vir. O conselheiro João Inácio destacou que os  
357 chefes de setor precisam manter o acesso aos mesmos, mesmo que em greve, uma

358 vez que são responsáveis pelos equipamentos, materiais e documentos que estão sob  
359 suas guardas. O conselheiro Lourival Andrade defendeu que nenhum movimento  
360 grevista se consolida se não for através da radicalidade. O conselheiro Marco Túlio  
361 demonstrou apoio ao movimento grevista e reforçou o posicionamento do professor  
362 Lourival Andrade. A conselheira Claudiane dos Santos solicitou respeito à categoria,  
363 em virtude de piadas quanto às funcionalidades dos técnicos, citou boatos de que  
364 professores estavam afirmando que mesmo em greve os serviços não faziam falta. O  
365 Presidente do conselho demonstrou apoio ao movimento de greve, mas solicitou que  
366 a discussão fosse encerrada em virtude do avançar da hora. Os conselheiros  
367 entenderam ter sido esclarecido o ofício e o posicionamento do Comando Local de  
368 Greve dos servidores Técnico-Administrativos. Às 12 (doze) horas, nada mais  
369 havendo a tratar, o Senhor Presidente, professor Mario Lourenço de Medeiros, deu  
370 por encerrada a sessão, eu, \_\_\_\_\_ (Caio Alexandre Alencar de  
371 Medeiros) Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme  
372 será assinada por todos os conselheiros presentes.

Moche

dime

Dopes

12